



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 012
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Serviços (X) Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sacos de lixo, flanelas, baldes e lixeiras, destinadas a atender demandas de limpeza e higienização do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Anexo I.	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: Faz-se necessária a aquisição desses produtos para repor o estoque de materiais faltantes garantindo a manutenção das atividades de limpeza e higiene do Campus necessárias para o bom atendimento de toda comunidade acadêmica e manutenção dos protocolos sanitários no ambiente institucional da UNEMAT.	
3. DA LEGISLAÇÃO 3.1 Lei nº 14.133 - Art. 75 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3.2 Decreto Estadual 1.126/2021 - Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 3.3 Demais normas aplicadas ao caso.	
4. FORMA DE AQUISIÇÃO: Compra Direta - Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2022.	
5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO: 5.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá entregar os materiais de forma integral conforme quantitativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, na Rodovia MT 358, Km 07, S/N, Jardim Aeroporto, CEP: 78.300.000, Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra.	
6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os materiais de consumo deverão respeitar os prazos, condições e garantias.	



7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

7.2. Emissão da nota de empenho;

7.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as certidões abaixo:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade fiscal estadual; Certidão de regularidade social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.

7.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;

7.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

8.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

8.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 - Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;

8.6 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.

8.7 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

8.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da contratada:

9.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;

9.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

9.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

9.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;

9.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

9.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

9.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, e Decreto Estadual 1.126/2021.

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

10 – Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail: Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro; neste processo, também fica como responsável pelo recebimento dos materiais o responsável pelo setor de Almoxarifado do Campus. Contato: (65) 3311-4929. Email: almoxarifado.tga@unemat.br



11. Público/Clientela alvo: Comunidade acadêmica do Campus Universitário de Tangará da Serra (docentes, discentes e técnicos).

12. Das Sanções:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto ou serviço adquirido que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto ou serviço adquirido;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não entregar a documentação exigida para a finalização da aquisição do objeto ou serviço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de compra direta;

12.1.9. Fraudar o procedimento de compra direta ou praticar ato fraudulento na entrega dos produtos ou execução dos serviços adquiridos;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da compra direta;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções se dará de acordo com os artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.5. Deixar de fornecer os materiais no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

12.3. Para os fins dos itens 12.1.2, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.1. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

12.3.2. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

12.3.3. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

12.3.4. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.



- 12.3.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.3.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
2007.9900	100	3390.30.17	R\$

14. Resultados esperados diretos e indiretos:

- 14.1. Proporcionar condições favoráveis e adequadas de trabalho ao comunidade acadêmica da instituição no desempenho das funções de ensino-aprendizagem.
- 14.2. Proporcionar materiais de limpeza de qualidade para realização das atividades de limpeza.
- 14.3. Complementar e repor o estoque de itens faltantes no almoxarifado.

15. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:

Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Data: 21/03/2022

Márcia Lopes Martins

DIRETORA ADMINISTRATIVA:

Data: 21/03/2022

Carolina Tito Camarço

16. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

16.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

16.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 011/2022/UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

16.2. DA AUTORIZAÇÃO:

16.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 011/2022/UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de Compra Direta - Dispensa de Licitação, fundamentado na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 1.126/2021, para atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



16.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Ariel Lopes Torres.

Data: 21/03/2022

ARIEL LOPES TORRES

Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	1100467	SACO PLÁSTICO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,12 MM. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PT	70
02	1013403	SACO PARA LIXO 50 LITROS - SACO PARA LIXO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES. EMBALADOS CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE.	PT	40
03	1041697	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS, PRETO, COM 100 UNIDADE H3, REFORÇADO, MEDINDO 59 X 62CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.PACOTE.	PT	50
04	50005	LANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	100
05	3730204000004	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN	10
06	1033280	LIXEIRA SEM TAMPA , MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO/POLIPROPILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. UNIDADE.	UN	60